LEI Nº 683 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

"Autoriza o pagamento de auxílio à servidora e dá outras providencias".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ*** saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar auxílio de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) mensais, a servidora **ANDREIA PIABA BENTO,** enquanto estiver impossibilitada de exercer as funções de carreira da Prefeitura Municipal.

& 1º - O pagamento de que trata este artigo se deve ao fato da servidora **ANDRÉIA PIABA BENTO** estar impossibilitada de executar as atividades inerentes ao seu cargo de carreira.

& 2º O pagamento de que trata o artigo 1º desta Lei não poderá ser transferido a outras pessoas e será pago a servidora **ANDRÉIA PIABA BENTO,** enquanto estiver impossibilitada de exercer suas funções laborais.

Art. 2º - O Pagamento a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser efetuado na mesma data do pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis em todos os meses do ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 05 de novembro de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal